Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 507/2013 Livro: 001/2011
Folha: 72 verso
às 10 hs 30 min.
Capão do Cipó, 09/10/2013
Assinatura do Responsável

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL URBANO, COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA ATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art.1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Sra. CENIRA GARCIA DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 689.837.190-87 e RG nº 1046260343, como pagamento de dívidas existentes com o Município de Capão do Cipó, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago/RS, sob o nº 3.531.*

Parágrafo Único – A localização, a área e a avaliação do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo, encontram-se discriminadas no mapa e laudo de avaliação em anexo.

Art. 2º *- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à quitação da dívida existente em nome da Srª. CENIRA GARCIA DO NASCIMENTO, já lançada ou que vier a ser lançada em nome deste contribuinte, até o valor mencionado na avaliação em anexo, somente após o registro da escritura de Dação em Pagamento no Registro de Imóveis de Santiago.*

Parágrafo Único *– Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a devolver o montante de* ***R$ 5.273,79****, valor referente à diferença entre a avaliação do imóvel e o débito da munícipe perante a Fazenda Pública.*

Art. 3º *- A área recebida em pagamento poderá ser utilizada livremente pelo Município, não restando vinculada para qualquer finalidade específica, ficando desde já desafetada, na qualidade de bem público dominical.*

Art. 4º *- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

ALCIDES MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 02 de outubro de 2013.

ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO
Secretário Municipal de Administração.